CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

-1047/2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Fortaleza, institui o Programa Armazém Solidário, e sugere a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Fortaleza, institui o Programa Armazém Solidário, e sugere a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Em 05 de maio de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR UNIÃO BRASIL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
05 MAI 2025
12 17
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

A INDICAÇÃO Nº -1047/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Fortaleza, institui o Programa Armazém Solidário, e sugere a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a instituição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza.

Parágrafo único. Tais programas poderão fomentar o desenvolvimento socioeconômico das regiões mais vulneráveis da cidade de Fortaleza.

Art. 2º Sugere-se que a Política de Segurança Alimentar e Nutricional seja estruturada a partir dos seguintes programas:

I Armazém Solidário de Fortaleza: espaços públicos de comercialização de produtos essenciais a preços subsidiados;

II Banco de Alimentos de Fortaleza: captação, recepção e distribuição de alimentos doados por entidades públicas e privados;

III Fortaleza Solidária: distribuição de cestas básicas em parceria com organizações civis e empresas;

IV Refeição Popular Fortalezense: fornecimento de refeições saudáveis a baixo custo para população em vulnerabilidade social;

V Rede Cozinha Cidadã de Fortaleza: compra de refeições prontas de pequenos empreendimentos locais para distribuição social;

VI Rede Cozinha Escola: capacitação profissional na área de alimentação com foco em inclusão social;

VII Auxílio Alimentação Fortalezense: repasse financeiro para compra de alimentos, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º São princípios norteadores da política proposta:

I Proteção social às famílias em extrema pobreza;

II Promoção da dignidade humana;

III Integração entre políticas públicas e ações sociais;

IV Valorização da agricultura familiar e do comércio local;

V Estímulo à inovação social e solidariedade.

Art. 4º Estipula a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar de Fortaleza (FMAAF).

Art. 5º O FMAAF poderá ser constituído por:

I Transferências orçamentárias municipais;

II Doações de empresas e instituições;

III Convênios com esferas estaduais e federais;

IV Receitas dos próprios programas;

V Aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____de _____de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

JUSTIFICATIVA

Fortaleza, assim como outras grandes capitais brasileiras, enfrenta graves desafios relacionados à insegurança alimentar e à vulnerabilidade social de parte significativa de sua população. De acordo com dados recentes, milhares de famílias vivem em situação de extrema pobreza, enfrentando dificuldades diárias para garantir o acesso a alimentos nutritivos, produtos de higiene e itens básicos de sobrevivência.

A proposição deste Projeto de Indicação visa contribuir com a formulação de uma política pública estruturada, permanente e integrada, voltada ao combate à fome e à promoção da dignidade humana, com ênfase na inclusão social, no fortalecimento da economia local e na valorização da agricultura familiar.

A criação de equipamentos como o **Armazém Solidário**, aliados a programas como o **Banco de Alimentos**, a **Rede Cozinha Cidadã** e o **Auxílio Alimentação**, permitem não apenas a mitigação dos efeitos da pobreza, mas também a construção de uma rede de proteção social capaz de atender de forma articulada e eficiente os segmentos mais vulneráveis da população fortalezense.

Além disso, a sugestão da criação de um **Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar** garantirá maior sustentabilidade financeira e governança na execução dos programas, permitindo a mobilização de recursos públicos e privados, com transparência e controle social.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que dialoga com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à alimentação adequada e da promoção da justiça social. A adoção de uma política pública de segurança alimentar ampla, como ora proposta, contribuirá de forma decisiva para a redução da desigualdade social e para a construção de uma Fortaleza mais justa, inclusiva e solidária.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Em _____de _____de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR UNIÃO BRASIL